

19 70

1º V O L U M E



INDEXADO

Superior Tribunal Militar

N.º 37 846

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3.ª SEÇÃO
1-12-970
JULHO 1970
E. EXATIDÃO

S ã O P A U L O

Relator : Snr. Ministro

Mr Alcides Carneiro
Relator : Snr. Ministro

Mr Mário Cavalcanti

A P E L A Ç Ã O

APELANTE : O Dr. Procurador Militar da 2ª Auditoria da 2ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 4 de setembro de 1969, que considerou extinta a punibilidade, pela prescrição de TULLO VIGEVANI e SIDNEY RIX MARQUES DOS SANTOS, o primeiro denunciado no art. 2º, item III, da Lei 1802/53 e 134, § único do CPM; o segundo no art. 2º, item APELADO II da Lei 1802/53, e 134, § único c/c o 66, § 2º e 33 do CPM; e absolven JOSE LEO DE CARVALHO, incurso no art. 2º, item III, da Lei 1802/53, e 134 e 66, § 2º do CPM; WILSON MENDONÇA MAIA, incurso no art. 2º, item III da Lei 1802/53 e 134, § único e 66, § 2º do CPM; OVIDIO FERREIRA DIAS, incurso no art. 2º, item III da Lei

(CONTINUA)

AUTUAÇÃO

2531

Aos 30 dias do mês de março de 19 70

neste Superior Tribunal Militar fez a presente autuação.

Pelo Snr. Diretor Geral.

R. Wilson Cavalcanti

APELADA - CONTINUAÇÃO - Lei nº 1802/53 e 134 c/c o 66, § 2º do
CFM; SUMIDA TOMOSHI, ANTONIO PINTO DE FREITAS, MARIA HERMI-
NIA BRANDÃO TAVARES DE ALMEIDA e BERNARDO BORIS VERGAFTE, incu-
sos no art. 2º, item III da Lei 1802/53 e 134 § único c/c o 66,
§ 2º e 33 do CFM.; JULIO XIMENES JR. incurso no art. 134 do CFM;
JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, incurso no art. 2º item III, da Lei
1802/53 e art. 134 do CFM.; JOÃO FERREIRA DA SILVA, incurso no
art. 2º, item III da Lei 1802/53 e art. 134 do CFM.; JOSÉ BARRÉ-
TO DE SOUZA, incurso no art. 2º, item III da Lei 1802/53 e 134 /
c/c o 66, § 2º do CFM.; ANADIU LUIZ AVISH e HOACIR CORRÊA, in-
cursos no art. 2º, item III da Lei 1802/53 e 134 do CFM.; HERCÓ-
TILDES CARVALHO DE ARAUJO, ONOFRE PINTO, ANTONIO KULL JR, incur-
sos no art. 2º, item III da Lei 1802/53 e 134 c/c o 66 § 2º do /
CFM.; JACINTO CIRILO DA SILVA, incurso no art. 2º, item III da
Lei 1802/53 e 134 do CFM.; JAIMÉ DE SOUZA LIMA TEIXEIRA, incurso
no art. 2º, item III da Lei 1802/53, JUALVO SOUZA BATATINHA, ERI-
MINONDAS FELISBERTO DA SILVA, JOSÉ BATISTA FERNANDES, SIMPHORIA-
NO QUINTANA NETO, JOSÉ BOGGHIA, JULIO CESAR BATISTA SANTOS, TONY
ELIAS, OSMAR BITENCOURT e FRANCISCO CRECCO, incursos no art. 2º
item III da Lei 1802/53 e 134, § único c/c o 66 § 2º do CFM.; TIA
TAVARES MAACK, incurso no art. 2º, item III da Lei 1802/53; ALVI-
RO RAMOS LAVECHIA, incurso no art. 2º, item III da Lei 1802/53 e
art. 134 c/c o art. 66, § 2º e 33 do CFM.; TOMÁS MAACK, incurso /
no art. 2º, item III e 9º da Lei 1802/53 e art. 134 do CFM.; MI-
CHEL PINOIS RABINOVICH, incurso no art. 10 da Lei 1802/53 c/c o /
art. 134 e 33 do CFM.; OLAVO HANSEN incurso nos arts. 7, 9, 10, 12
e 13 da Lei 1802/53 e BORIS FAUSTO, incurso no art. 2º, item III da
Lei nº 1802/53.

19 6 5

PROCURADORIA GERAL
DA
JUSTIÇA MILITAR
2 de Julho de 1965
N.º 414



Superior Tribunal Militar

N.º 4.090

PROTOCOLLO

01667

ESTADO DE SÃO PAULO

Relator: Sr. Ministro

DIÁRIO DE REZ. DE

RECURSO CRIMINAL

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
22 OUT 1965
Data
LEGISLAÇÃO
JURISPRUDÊNCIA
E DATILOGRAFIA

corrente: A PROMOTORIA DA 2a. AUDITORIA DA 2a. R.M.

Ocorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra os civis BORIS FAUSTO, JAIME DE SOUZA LIMA TEIXEIRA, ISA TAVARES HAACK, e os militares JUALVO DE SOUZA BATATINHA, EPAMINONDAS FERREIRA SILVA, JOSÉ BATISTA FERNANDES, ALZIRO RAMOS LAVECHIA, SIMPLICIANO QUINTEIRO, JOSÉ BOCCIA, JULIO CESAR BATISTA SANTOS, TUFÍ ELIAS, OSMAR ELIURT e FRANCISCO GROCCO.

AUTUAÇÃO

Em 30 dias do mês de junho de 1965

Superior Tribunal Militar fez a presente autuação.

Selo Sr. Dr. Diretor Geral:

Guimil de Araújo
Oficial Judiciário



1.º 245/64

215/11

Fis. 1



19 65

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
2.ª AUDITORIA

2.ª REGIÃO MILITAR - ~~ESTRITO NAVAL - 4.ª ZONA AEREA~~

Auditor

Promotor 1.º Substº
em exercício

Dr. JOSÉ TINOCO BARRETO

Dr. DURVAL Ayrton Moura D. Araujo

Escrivão

BENEDICTO LEITE

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PROPOSTA Nº 317
Fis. Nº 317
de 28 de 6 de 1965

Autora: JUSTIÇA MILITAR

Réu(s): CIVIL TULLO VIGEVANI e outros

Artigo(s): - 2.º III. Lei Nº 1.802, de 5/1/1953 e art. 134 e c. o art. 66, par. 2.º e art. 33 de CPM.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril do ano de

mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade e capital do Estado

de São Paulo, no cartório desta Auditoria, autuou a denúncia e demais

do processo nº 265/64,

que adiante segue: do que para constar lavrei este termo.

Eu BENEDICTO LEITE, escrivão, o escrevi

e subscrevo.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
23 JUN 1965
PROT. Nº

Benedicto Leite
Escrivão



Tullo Vigevano (Lu) 802/531

Thomas Macack (Lu) 802/531

Tufi Elias

W

Wilson Mendonça Maria (Lu) 802/531

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.

W

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.

Apelação 37.846 - 12 volumes

Foi Recurso Criminal 4.090/65

2ª Auditoria de Ia R. M.

A

Amadeu Luiz Avigh (Lei 1802/53)
Alvaro Ramos Davechia (" " "
Afonso Claudio de Figueiredo (" " "
Aurmando D'Avila Machado (" " "
~~Antonio~~ Antonio Pinto de Freitas (" " "
Antonio Kull Junior (" " "
Arnobio Washington
Aristides Castelo Hansen

B

Bernardo Boris Vargastiq (Lei 1802/53)
Boris Faurlo (Lei 1802/53)
Benedito Anotero Filho (Lei 1802/53)
Brechus Salamenoviez

C

Claudio Cavalcanti

F

Fernando Felisberto de Silva (Lui/802/53)

Fernando Felício Plessman de Camargo (fs 813)

Edgar Hoqueira Borges

Eduardo Inazano

Eduardo Flix dos Santos

F

Francisco Julião

Francisco Crocco

Fuad Daher Saad

José Batista Fernandes (lei 1802/53)
José Boccia (lei 1802/53)
José David

to
Luiz Hildebrando Pereira de Silva (lei 534)
Luiz Rey

am
Márcia Bernuina Brandão Tavares de Almeida (lei 1802/53)
Márcia Correia (lei 1802/53)
Michel Pinkus Rabinovitch
Maurício Porto

qr
Wanderley de Azevedo (lei 1802/53)

o
Ovídio Ferreira Dias (lei 1802/53)
Onofre Pinto (lei 1802/53)
Osman Bitencourt (lei 1802/53)
Olavo Hansen

Pedro Henrique Saldeanha
Raynaldo Chianerini
Rolando Vigezani
Rianete Botelho Leão de Carvalhos

Sidney Adolpho Pupo
Silvio Sawaya Barros
Sumida Tomashi (lei 1802/53)
Sidney Fy Marques dos Santos (lei 1802/53)
Simpliciano Aumentado Neto (lei 1802/53)

g

16

Heroldes Carvalho de Araújo

y

Isa Tavares da Rocha

Israel Unszwiler

#

Guilherme Souza Batista (fes 226)

Julio Jimenes Junior (lei 1802/53)

Jacinto Cirilo da Silva (lei 1802/53)

Jaine de Souza Lima Teixeira (lei 1802/53)

Julio Cesar Batista Santos (lei 1802/53)

Julio Puelles

João Pereira Magalhães

João Ferreira de Silva (lei 1802/53)

Jose Heitor de Carvalho (lei 1802/53)

Jose Francisco de Almeida (lei 1802/53)

Jose Barreto de Souza (lei 1802/53)

N.º

Fls.

196.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
2.ª AUDITORIA DA 2.ª REGIÃO MILITAR
SÃO PAULO

Auditor

Escrivão

Acusado(s)

.....
.....
.....
.....
.....

Crime(s)

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de

mil novecentos e sessenta, nesta Cidade e Capital do Estado

de São Paulo, no Cartório desta Auditoria, autuo.....

que adiante segue: do que para constar lavrei este termo.

Eu escrivão, o escrevi

e subscrevo.

.....
O Escrivão



2
32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
2.ª AUDITORIA DA 2.ª REGIÃO MILITAR
SÃO PAULO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 2ª Auditoria da 2ª R.M.

O Promotor de Justiça, nesta Auditoria, com fundamentos nos inclusos autos, e no exercício de suas atribuições vem DENUNCIAR: 1) TULLO VIGEVANI, 2) DR. JOSÉ LEÃO DE CARVALHO, 3) 2º Sgto. do Exército WILSON MENDONÇA MAIA, 4) 3º Sgto. OVIDIO FERREIRA DIAS, 5) SUMIDA TOMOSHI, 6) ANTONIO PINTO DE FREITAS, 7) SIDNEY FIX MARQUES DOS SANTOS, 8) MARIA HERMINIA BRANDÃO TAVARES DE ALMEIDA, 9) DR. BERNARDO BORIS VARGAFTIG, 10) DR. BORIS FAUSTO, 11) Cap. Médico do Exército JULIO XIMENES JR., 12) Ex. Sgts. da Aeronáutica: JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, 13) JOÃO FERREIRA DA SILVA, 14) JOSÉ BARRETO DE SOUZA, 15) MOACYR CORREIA, 16) Sub Of. da Aeronáutica AMADEU LUIZ AVIGH, 17) Sub Ten da F.P.E.S.P. HEROTILDES CARVALHO DE ARAUJO, 18) Sgto. ONOFRE PINTO, 19) 3º Sgto. ANTONIO KULL JR., 20) Sgto. JACINTO CIRILO DA SILVA, 21) JALME DE SOUZA LIMA TEIXEIRA, 22) Ten. NERY WANDERLEY DE MEDEIROS, 23) 3º Sgto. JUALVO SOUZA BATATINHA, 24) 3º Sgto. EPAMINONDAS FELISBERTO DA SILVA, 25) 3º Sgto. JOSÉ BATISTA FERNANDES, 26) 3º Sgto. SIMPHORIANO QUINTANA NETO, 27) 3º Sgto. JOSÉ BOCCIA, 28) 3º Sgto. JULIO CESAR BATISTA SANTOS, 29) Sgto. WILLI ELIAS, 30) 2º Sgto. OSMAR BITENCOURT, 31) 2º Sgto. FRANCISCO CROCCO, 32) ISA TAVARES MAACK, 33) 2º Sgto. ALVARO RAMOS LAVECHIA, qualificados no IPM como incursos nas sanções penais que, ao exame da ação delituosa de cada denunciado, serão apontadas, e consoante os fatos que - adiante passa a expôr:

PODER JUDICIARIO

JUSTICA MILITAR

LA LEY DE ORGANIZACION Y FUNCIONES DE LA JUSTICA MILITAR EN EL PERU

1970

El presente es un borrador de la Ley de Organización y Funciones de la Justicia Militar en el Perú.

El Poder Judicial, en el ámbito de su competencia, tiene a su cargo la administración de la Justicia Militar en el Perú. Para ello, se crea el Poder Judicial Militar, el cual tendrá a su cargo la administración de la Justicia Militar en el Perú. El Poder Judicial Militar estará integrado por el Poder Judicial Militar Central y los Poderes Judiciales Militares Regionales. El Poder Judicial Militar Central tendrá a su cargo la administración de la Justicia Militar en el Perú. Los Poderes Judiciales Militares Regionales tendrán a su cargo la administración de la Justicia Militar en sus respectivas regiones. El Poder Judicial Militar Central estará integrado por el Poder Judicial Militar Central y los Poderes Judiciales Militares Regionales. El Poder Judicial Militar Central tendrá a su cargo la administración de la Justicia Militar en el Perú. Los Poderes Judiciales Militares Regionales tendrán a su cargo la administración de la Justicia Militar en sus respectivas regiones. El Poder Judicial Militar Central estará integrado por el Poder Judicial Militar Central y los Poderes Judiciales Militares Regionales. El Poder Judicial Militar Central tendrá a su cargo la administración de la Justicia Militar en el Perú. Los Poderes Judiciales Militares Regionales tendrán a su cargo la administración de la Justicia Militar en sus respectivas regiones.

Após longas e minuciosas investigações, que enfeixam os oito volumes dêste IPM, analisou o Sr. Encarregado diversos aspectos que precederam a Revolução de 31 de Março e fatos posteriores a esta, dividindo aquelas investigações em 4 capítulos: I- A crise política nacional e a marcha da subversão; II- Atividades contra-revolucionárias; III- Campos de treinamento de guerrilhas; IV- Agentes de subversão.

No que tange ao primeiro capítulo - Crise política nacional e a marcha da subversão - o Sr. Encarregado, através da prova carreada para os autos, faz longas e oportunas considerações, que vêm ao encontro do que se constata através de todos os processos instaurados após a Revolução de 31 de Março, em que a literatura e a imprensa nacional e alienígena deram conhecimento á opinião pública, frisando:

"Nos calendários dos chefes vermelhos do Brasil, as etapas para a conquista do Poder estavam marcadas com um círculo vermelho: primeiro, o caos; depois, a guerra civil; por fim, a domínio comunista total".

A época do governo Goulart, "organizações diversas de operários, universitários, militares, principalmente sargentos, e camponêses, promoviam distúrbios e agitações generalizadas, com gravíssimos reflexos para a conjuntura nacional. Os operários, pela deflagração de greves, com graves prejuízos para a economia nacional, pela paralização periódica dos trabalhos - nas suas indústrias; os militares, principalmente os sargentos, pela infiltração, em seu meio, de agentes subversivos incitando-os a subversão da disciplina e da hierarquia militar; os camponêses a se constituírem em milícias armadas e promoverem as invasões e ocupações de terras e propriedades agrícolas; e os universitários, a participarem em maioria nos órgãos colegiados de direção das universidades, criando nelas clima de

The text on this page is extremely faint and illegible. It appears to be a dense block of text, possibly a list or a series of entries, but the individual words and sentences cannot be discerned. The page is otherwise blank with some minor smudges and discoloration.

intranquilidade e focos de agitação."

Os grupos esquerdistas, infiltrados nas correntes políticas e no próprio governo, preparavam o plano de comunicação do País. Dentro do esquema, os comuno-nacionalistas promoviam intensa campanha de publicidade de seus já surrados "sbgans": reformas de base, elegibilidade de sargentos, auto-determinação dos povos, voto do analfabeto e formação de um governo sensível às aspirações das "classes populares".

Como instrumento de formação e agitação dessa campanha formaram nessa época a Frente de Mobilização Popular.

Contra esse statu quo, que culminou com a declaração enfática do líder Luiz Carlos Prestes: " Já temos o Poder, basta-nos apenas tomar o Governo", foi que em boa hora, Mercê de Deus, surgiu o movimento revolucionário de 31 de Março, cujo Ato Institucional, editado pelo Comando Supremo da Revolução atribuía ao Presidente da República poderes, a par de ser mantida a Constituição do País, " a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas".

Para a criação do statu quo, anterior a revolução de 31 de Março, cujo escôpo era a bolchevisação do País, as "esquerdas" se uniram, "esqueceram as suas querelas doutrinárias, superaram as suas arestas e se identificaram na luta pela causa comum. Aliaram-se ^{entre} si: Esquerda Católica, Partido Socialista Brasileiro, Partido Comunista do Brasil, Partido Comunista Brasileiro, Ação Popular, Partido Operário Revolucionário - Trotskista - Quarta Internacional e Ligas Camponesas".

A propósito, o Partido Socialista Brasileiro, em seu "Boletim Socialista" de janeiro de 1.963, publica:

" De fato, há um denominador comum entre todos estes grupos de esquerda a condução de nosso povo para o socialismo".(Anexo 11 - doc. 461)

Dentre as agremiações esquerdistas, sobressaía-se aquela sob o título - Partido Operário Revolucionário, Trotskista, Quarta Internacional, entidade clandestina, de caráter internacional, e sua atuação se desenvolvia principalmente nos meios universitários de São Paulo, como atestam os documentos apreendidos, e se infiltravam no Partido Socialista Brasileiro.

.Apesar da ilegalidade de sua existência, o Partido Operário Revolucionário tornou-se um instrumento político dos trotskistas para a campanha aberta de comunização do País. Recrutava seus elementos entre estudantes e professores das universidades de São Paulo, e pregavam a solução de problemas da atualidade a luz dos princípios marxistas radicais.

Pelo seu caráter internacional, mantinha o intercâmbio entre as demais países da América Latina, e o seu programa era assim resumido: terra aos camponeses, comitês de fábrica, milícias operárias e camponesas organizadas com auxílio de sargentos e militares revolucionário, congresso de camponeses, operários e soldados e sargentos, govêrno, operário e camponeses, etc.. (Anexo nº 5, doc. 158, 159, 166, 167)

A íntima relação com o movimento comunista do País com os cogêneres na América Latina e Europa se objetiva entre outras, pela distribuição de jornais e revistas nos meios universitários e intelectuais, para o que contava com a compiacência das nossas repartições públicas, no caso a Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos, na ocasião dirigida pelo Cel. Dagoberto Rodrigues, conhecido como esquerdista, que permitia assim o livre trânsito de imensa cadeia de jornais e re-

The text on this page is extremely faint and illegible. It appears to be a list or a series of entries, possibly containing names and dates, but the characters are too light to be transcribed accurately. The layout suggests a structured list, with some entries possibly starting with a dash or a bullet point.

revistas e que eram remetidas através da caixa postal 4562, da Agência dos Correios e Telegrafos desta Capital, como " Voz Proletária, da Argentina; Lucha, da Bolívia; Frente Obrera e Cuarta Internacional, do Uruguai; " Lotta Operaia, da Itália; " - Lutte Ouvrière, da Bélgica, Lutee Communist, da França; Rinascita (P.C. Italiano); Sous le Drapeau du Socialismo, da França. Muitos dos artigos dessas revistas eram publicados nos jornais comunistas do Brasil.

Dentre as publicações, sobressaía-se o jornal " Frente Operária", a serviço do Partido Operário Revolucionário, e em cujo cabeçalho se inceria o dístico: " Proletários de todos os Países, uni-vos". Esse jornal foi registrado em 1.952 pelo jornalista Antonio Pinto de Freitas, filiado ao Partido Socialista Brasileiro.

Dadas as dificuldades financeiras, esse jornal circulou irregularmente, só voltando a ter circulação regular em 1.960, e era impresso nas oficinas da Imprensa Editora de Jornais e Revistas Ltda., de propriedade do conhecido agitador - Dante Pelacani, Mario Heredia e Anibal Grimaldi (fls. 850, 851, 466 e 556). Era o seu diretor responsável o referido jornalista Antonio Pinto de Freitas e secretário redator Bernardo Boris Vargaftig.

A partir de setembro de 1.962, passou a ser impresso na Imprensa Paulista S.A., após ter revalidado o registro de sua marca (doc. 557 do anexo 7).

Em maio de 1.963, o jornal em questão passou a ter a sede de impressão e administração á rua Diogo de Faria n.1313 e como diretor responsável o denunciado Sidney Fix Marques dos Santos.

Colaboravam e participavam ativamente dos trabalhos de publicação deste jornal os denunciados Dr. Thomás Maack, Su-

The text on this page is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or a report, but the content cannot be discerned. The page is numbered '1' at the top left corner.

Sumida Tomoshi, [✓] Maria Herminia Brandão Tavares de Almeida, Tullio [✓] Vigevani, Bernardo Boris Vargaftig e Sidney Fix Marques dos Santos.

A partir de maio de 1.963, o jornal Frente Operária com uma tiragem média de três mil exemplares, passou a ser impresso nas oficinas do jornal News Seller S.A., em Santo André, da Sociedade Brasileira de Impressão Ltda.. Embora constando como a sede do jornal a residência dos pais do denunciado Sidney Fix Marques dos Santos, o fato é que aquele jornal tinha sua administração e redação, até novembro de 1.963 na residência do indiciado Thomas Maack, á rua Gravataí 115. A partir dessa época a sede do jornal passou a constar oficialmente como sendo Av. Queiróz Filho, 456, Vila Humaitá em Santo André, local esse alugado pelo denunciado Sidney Fix Marques dos Santos, mas na realidade a matriz daquele jornal era a residência do indiciado Maack.(doc. 171 do anexo 5).

O jornal Frente Operária, que não continha matéria paga, era mantido pelos comunistas e estudantes das universidades de São Paulo, os seus exemplares eram distribuídos, gratuitamente, nos quartéis, nas fábricas, em São Paulo e no nordeste. Dada a ausência de objetivos economicos, tudo indica que era esse jornal subvencionado por pessoas ou organizações interessadas em promover a agitação e a desordem, na divulgação do credo comunista.

Ao exame dos seus exemplares, verifica-se uma pregação constante de incitamento aos sargentos e militares em geral a subverterem a disciplina e a hierarquia nas Forças Armadas, dos operários a ocuparem as direções das fábricas pelos seus comitês; dos estudantes a tomarem conta dos órgãos colegiados da direção das universidades; dos camponeses a se constituírem em milicias armadas e ocuparem as terras e as propriedades ru-

The first part of the document is a list of names and titles, including
 Mr. John Smith, Secretary of the Board of Directors, and
 Mr. James Brown, Treasurer. The list continues with several other
 members of the board, including Mr. Robert White, Mr. Thomas
 Green, and Mr. Charles Black. The names are listed in a formal
 and organized manner, reflecting the official nature of the document.
 Following the list of names, there is a section containing several
 paragraphs of text. This text appears to be a formal report or
 a set of minutes, detailing the proceedings of a meeting or the
 activities of the organization. The language used is formal and
 precise, typical of official correspondence or legal documents.
 The text is arranged in a clear, readable format, with
 appropriate spacing and punctuation. The overall appearance of the
 document is that of a well-kept and professional record.

8
31

rurais (doc. 158 a 185 do anexo 5 e doc. 444 do anexo 11).

MOVIMENTO SUBVERSIVO DOS SARGENTOS.

Seguindo os ensinamentos de Yaroslavsky, para o qual "os comunistas devem lutar pelo apoio do Exército", uma das suas preocupações foi a infiltração nos meios militares, a pretexto de apoiarem as reivindicações dos sargentos.

O doc. nº 1 do anexo 1 publica:

"Tem uma enorme força o movimento dos sargentos, mas por si mesmo não pode cumprir o objetivo próprio senão unindo-se ao movimento operário, camponês para expulsar o imperialismo, expropriá-lo e estabelecer um governo operário e camponês."

A Intentona de Brasília, que culminou com um movimento que generalizou em todo o País foi o ponto alto da agitação posta em prática pelos comunistas nos meios militares, e que em São Paulo teve a repercussão que motivou a apuração da responsabilidade do Sargento Aymoré Zoch Cavalheiro e dos civis líderes sindicais metalúrgicos Afonso Delelis e José de Araujo Plácido, processo esse que transitou por esta Auditoria.

A Casa do Sargento e o Centro Social de Sub-tenentes e Sargentos da Força Pública constituíram nessa época sérios focos de agitação e que ensejaram um Movimento dos Sargentos de São Paulo.

Igualmente, os sargentos da Aeronautica, do Parque da Aeronautica integravam aquele movimento, assessorados ainda por líderes civis e políticos e estudantis, todos eles afinados com o Presidente Goulart, como coordenador geral das greves que iriam eclodir no País de apoio aos sargentos.

Alguns daqueles sargentos, indiciados neste proces-

processo já responderam a processos [pelas ações delituosas desenvolvidas naquela ocasião.

Naquela ocasião, o jornal Frente Operária, referindo-se ao levante dos sargentos declara:

" A fraqueza do Movimento dos Sargentos está em que ele isoladamente não tem nem pode ter programa nem objetivos para uma revolução. Os sargentos estão subjetivamente juntos aos operários e aos camponeses. Os últimos manifestos são bem claros e revelam grande amadurecimento dos sargentos. Eles passam por um processo imenso de radicalização que atinge a toda a sociedade. Ora os sargentos têm a força das armas em suas mãos. Sem direção política coerente e sem aliança orgânica com as demais forças sociais revolucionárias, a tentação de fazer falar as armas pesa de uma maneira abrumadora sobre os sargentos"(doc. 175 do anexo 5).

SUBVERSAO NO MEIO CAMPONES

Mesmo na região do nordeste brasileiro, convulsionada pela ação subversiva e demagógica das Ligas Camponesas, dirigidas por Francisco Julião, a ação dos trotskistas de São Paulo se fez sentir, através dos líderes Paulo Roberto Pinto (vulgo Jeremias) , ex- secretário dos gráficos de Mogi das Cruzes , posteriormente assassinado, e Sidney Fix Marques dos Santos, Tullo Vigevani e Thomaz Maack.

O jornal "Frente Operaria", por ocasião da morte de Jeremias", publica artigo, com seguinte fecho: Camponezes , Ocupai as terras! Proletários, organizai-vos, Levais adiante a aliança com o campesinato, construí comites em todas as fá bri-

fábricas! Soldados, sargentos, uní-vos aos trabalhadores! (- dpc- 177 do anexo 5).

Tiveram participação ativa nas agitações em Pernambuco os denunciados Sidney Fix Marques dos Santos e Tulo Vigevani, sendo que o primeiro remetia grande parte do jornal Frente Operária ao nordeste brasileiro, com publicações incitando as massas camponesas a se constituírem em milícias armadas para ocupação e invasão de propriedades nessa região.

Por ocasião de uma grande concentração de camponeses em Recife, na qual participaram o Partido Comunista do Brasil, Frente Parlamentar Nacionalista, Frente de Mobilização Popular e o Partido Socialista, assinou juntamente com Francisco Julião e outros líderes de ligas camponesas o manifesto seguinte:

" Aos trabalhadores e ao povo de Pernambuco, convocando operários, camponeses, sargentos, soldados, oficiais progressistas, intelectuais, donas de casa, estudantes, líderes políticos e sindicais a protestar contra a aplicação da Lei de Segurança, principalmente em Pernambuco" (doc. 167, anexo 5)

O denunciado Tullo Vigevani mantinha estreitos contatos com os líderes nordestinos, recebendo-os em sua residência, e confeccionava boletins altamente subversivos destinados ao nordeste brasileiro (doc. 458, 459 do anexo 11). Mantinha em seu poder carteiras de associados das ligas camponesas de Pernambuco (doc. 548 anexo 13),

Mantinha também Tullo Vigevani estreitos contatos com agente estrangeiro Pedro Makovski elemento ligado ao Partido Operário Revolucionário trotkista e que agia no meio de camponeses do nordeste.

Dentro da linha de ação do grupo esquerdista, o Partido Operário Revolucionário promovia naquela época intensa campanha de doutrinação esquerdista nas massas operárias, para o que organizou "comitês políticos" nas fábricas e células do Partido (doc. 265 anexo 9). Referindo-se aos comitês de fábricas - refere-se aquele documento:

" e, o que é mais importante, esses comitês de fábrica são as sementes dos futuros conselhos de operários e camponeses com que os oprimidos e explorados de hoje exercerão o poder amanhã, poder este de que usarão para libertar a todos e contruir uma sociedade sem exploração do homem pelo homem. Esses comitês de fábrica são o primeiro passo de uma caminhada bem difícil, que é a marcha para um governo operário e camponês. Lutamos, primeiramente, pela organização de comitês operários de fábrica não só como um meio de os operários terem mais força para exigirem melhores salários e condições de trabalho, como para que a classe se organize revolucionariamente e que fique capacitada a, no momento oportuno, tomar a fábrica e o poder. (doc. 265, anexo 9)"

O indiciado Dr. Thomás Maack, conforme consta de sua agenda, organizou esquema de doutrinação e agitação subversiva em numerosas fábricas localizadas nesta Capital e adjacências, tais como Refinaria Capuava, Rhodia, Fábrica Pirelli, Sofunge, Mafersa, Atlas, Ford, Industrias Grassi e numerosas outras indústrias.

Foram organizados diversos comitês constituídos por elementos agitadores que frequentavam a residência do indiciado Thomás Maack, tais como Tullo Vigevani (vulgo Souza), José